



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL INTERNO Nº 006 / 2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI 2017-2018

A Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições e nos termos do Regimento Geral do IFRJ, art. 60, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2017 dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Júnior (PIBITI Jr).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Os Programas Institucionais de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), contemplados neste Edital, estão divididos em duas modalidades: (a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI); e (b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Júnior (PIBITI Jr);

1.1.1. O **PIBITI** é um programa institucional que visa contribuir para a formação e inserção de estudantes de **graduação** em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, ao estimular pesquisadores a envolverem estudantes em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Os bolsistas PIBITI se comprometerão com uma carga horária semanal de 20 horas.

1.1.2. O **PIBITI Jr** é um programa institucional que visa contribuir para a formação e inserção de estudantes de **educação profissional técnica de nível médio** em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, ao estimular pesquisadores a envolverem estudantes em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Os bolsistas PIBITI se comprometerão com uma carga horária semanal de 20 horas.

1.2. As bolsas PIBITI e PIBITI Jr têm duração de 6 meses, podendo ser renováveis por igual período, totalizando uma duração máxima de 12 meses, com vigência de 01 de agosto de 2017 a 30 de julho de 2018.

1.2.1. As indicações dos bolsistas devem obedecer às datas estipuladas no Cronograma do Anexo I, salvo aviso prévio da PROPPi. O não cumprimento de alguma das datas constantes no Cronograma implicará a perda da bolsa.

1.3. O valor mensal das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para as modalidades PIBITI e PIBITI Jr.

1.4. O processo seletivo do PIBITI seguirá as etapas definidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital e será coordenado pela PROPPi.

1.5. O presente edital será concomitante com o **Edital Interno nº 07/2017 – Programa Institucional de Incentivo à Inovação (PROINOVA)**. O pesquisador poderá concorrer aos dois programas, utilizando um mesmo projeto de pesquisa, sendo necessário declarar no formulário de inscrição (comum a ambos) a participação em um ou nos dois editais.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1.6. O pesquisador que concorrer a este Edital poderá ser convocado pela PROPPI como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, devendo preencher o formulário disponível em <http://pesquisa.ifrj.edu.br/index.php/44122>.

1.6.1. Caso o pesquisador, quando convocado, não possa participar como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, deverá preencher uma declaração (Anexo IV), a ser avaliada pela PROPPI, indicando um substituto da área com disponibilidade para a avaliação. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados por esta Pró-Reitoria.

1.7. A concessão de bolsas PIBITI e PIBITI Jr dar-se-á mediante processo seletivo, considerando-se o mérito do pesquisador e o mérito do projeto de pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS DO FINANCIAMENTO

- I. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- III. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- IV. Incentivar a inovação no IFRJ em seu sentido amplo.

3. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

3.1. As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>, dentro do período estipulado no Cronograma (ANEXO I).

3.2. O pesquisador poderá submeter apenas 1 (um) projeto ao presente Edital.

3.2.1. Poderá ser submetido à renovação um projeto aprovado no PIBITI 2016-2017 (Edital nº 07/2016), sob justificativa, desde que se apresentem complementações e/ou alterações substanciais que justifiquem a solicitação, ou quando apresente características específicas cujos resultados de estudo demandem médio ou longo prazos.

3.2.2. Em casos de renovação, deverá ser anexado o relatório parcial de atividades do PIBITI 2016-2017 (Edital nº 07/2016) ao formulário eletrônico de submissão para o presente Edital.

3.2.3. Na hipótese de o proponente submeter mais de um projeto ao presente Edital, será considerado apenas o último projeto enviado, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma (ANEXO I).



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

3.3. É permitido solicitar no máximo 2 (duas) cotas de bolsa de Iniciação Científica por projeto, não necessariamente da mesma modalidade, desde que haja um plano de trabalho específico para cada estudante bolsista, em consonância com o projeto de pesquisa associado, devendo o pesquisador apresentar justificativa quando os planos de trabalho forem iguais.

3.4. O pesquisador deverá indicar 2 (dois) avaliadores *ad hoc* externos ao IFRJ, com titulação mínima de especialista e com área de formação relacionada ao seu projeto, informando nome completo, e-mail e instituição à qual pertence cada um.

3.5. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o pesquisador deverá, **obrigatoriamente:**

- I. fornecer as informações pessoais e as do projeto solicitadas;
- II. indicar dois (2) avaliadores *ad hoc* externos ao IFRJ, com área de formação relacionada ao seu projeto, informando nome completo, e-mail e instituição à qual pertence cada um.
- III. anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos para a), b), c) e d) encontram-se disponíveis em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>:
 - a) Projeto de Pesquisa (de 10 a 20 páginas, incluindo figuras, quadros, anexos, etc.). Deve estar inserido, no corpo do projeto, o Plano de Trabalho preenchido para cada bolsa solicitada (item 3.3. deste Edital);
 - b) Relatório Técnico-Científico Parcial - PIBITI 2016-2017 (somente para o caso de renovação de projeto);
 - c) Termo de Autorização para desenvolvimento da pesquisa na Instituição assinado, com data do ano corrente, pelo Diretor Geral do *campus* no qual o pesquisador está lotado;
 - d) Termo de Compromisso devidamente assinado, com data do ano corrente;
 - e) Formulário preenchido com a autoavaliação do Mérito do Pesquisador (Anexo II), tendo por base única e exclusivamente os dados contidos em seu Currículo Lattes nos últimos cinco anos;
 - f) Currículo completo e atualizado no ano corrente, extraído da Plataforma Lattes, de acordo com o Mérito do Pesquisador (Anexo II).

Parágrafo Único: O projeto de pesquisa não poderá ser identificado com o nome do pesquisador proponente, sendo também vedada a identificação no título do arquivo

3.6. A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

3.7. É de responsabilidade do pesquisador gerar e guardar o comprovante de inscrição ao final do processo de submissão.

3.7.1. O comprovante será gerado ao fim do processo de inscrição/submissão. O pesquisador deverá clicar na mensagem "imprimir suas respostas" e, em seguida, em "exportar para pdf", para gerar o arquivo de confirmação.

3.8. O período de inscrição, conforme anexo I, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A inscrição/submissão do projeto será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre o projeto anexado e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.

4.2. Não será homologada a inscrição do projeto do pesquisador que:

- I. estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o relatório de atividades de outros programas de pesquisa já ocorridos e coordenados pela PROPPi, mesmo após sua inscrição ter sido homologada;
- II. não apresentar em seu projeto de pesquisa o Plano de Trabalho, ou apresentá-lo em desacordo com este Edital;
- III. não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição, de acordo com os critérios estabelecidos pelo item 3.5, inciso III, deste Edital;
- IV. apresentar Projeto de pesquisa e/ou o título do arquivo com identificação autoral;
- V. apresentar Relatório Técnico-Científico Parcial PIBITI 2016-2017 (quando for o caso) e/ou o título do arquivo com identificação autoral.

4.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>, de acordo com o Cronograma (Anexo I) deste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação dos projetos PIBITI será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, assim definidos:

I. avaliadores internos: pesquisadores do IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, nas diferentes áreas de conhecimento;

II. avaliadores externos: pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, preferencialmente com titulação de Doutor, nas diferentes áreas de conhecimento.

5.2. O processo avaliativo será coordenado e supervisionado pela PROPPi e pelos Coordenadores de Pesquisa e Inovação (CoPIs) dos *campi* do IFRJ.

5.3. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.

5.3.1. É vedado aos membros do Comitê e aos avaliadores:

- a) julgar projetos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial da PROPPi, os resultados de qualquer julgamento;
- c) desvirtuar o parecer do avaliador.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

5.4. Cabe apenas aos avaliadores internos avaliar o Mérito do Pesquisador (Anexo II), que totaliza 30 (trinta) pontos.

5.4.1. A avaliação do Mérito do Pesquisador será baseada exclusivamente nas informações contidas no currículo Lattes do proponente (anexado no ato da submissão da proposta), conforme o item 3.5, inciso III, alínea f, deste Edital.

5.5. A pontuação do Mérito do Pesquisador será divulgada antes do resultado final, em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>, de acordo com o Cronograma (Anexo I), cabendo recurso, que será analisado pela PROPPi e/ou pelo Comitê de Avaliação. A solicitação de recurso deverá ser feita através de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado por meio do endereço eletrônico.

5.6. No processo de avaliação dos projetos de pesquisa submetidos à renovação no PIBITI 2017-2018, o Relatório Técnico-Científico Parcial do PIBITI 2016-2017 (Edital nº 07/2016) poderá ser considerado.

5.7. O Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III) será julgado por dois avaliadores do Comitê de Avaliação.

5.7.1. Havendo discrepância de nota, superior a 25% da pontuação máxima (17,5 pontos), entre as duas avaliações, o Mérito do Projeto de Pesquisa será analisado por um terceiro avaliador. Serão consideradas as avaliações mais próximas.

5.8. A pontuação final será o resultado da média aritmética das duas avaliações do Mérito do Projeto de Pesquisa, acrescentada da nota obtida pelo Mérito do Pesquisador.

5.9. O resultado final deste Edital será divulgado em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>, de acordo com o Cronograma (Anexo I), não cabendo recursos, listando-se apenas os projetos de pesquisa contemplados e as modalidades de bolsas a serem concedidas.

5.9.1. Para critério de desempate será considerado, nesta ordem:

- I. o somatório das notas atribuídas à “coerência e conteúdo” na tabela de pontos do Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III);
- I. o somatório das notas atribuídas à “produção acadêmica e técnica em área do conhecimento do CNPq” na tabela de pontos do Mérito do Pesquisador (Anexo II).

5.10. Caso seja necessário e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê Institucional de Avaliação poderá solicitar ao pesquisador que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou do CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.

6. DA INDICAÇÃO DO (A) BOLSISTA

6.1. Após a divulgação do resultado final, de acordo com o Cronograma (Anexo I), o pesquisador deverá indicar um bolsista (mesmo que se trate de pedido de renovação) para cada plano de trabalho aprovado. A indicação deverá ser feita por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>, dentro do prazo estabelecido por este Edital.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

6.2. O aluno indicado deverá ser, preferencialmente, do IFRJ e estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou de ensino médio-técnico, de acordo com a modalidade da bolsa concedida (item 1.1).

6.2.1. Na eventualidade de o aluno selecionado ser de outra instituição de ensino, é necessário apresentar justificativa pertinente, a qual deverá ser submetida à chancela do Coordenador de Pesquisa e Inovação (CoPI) do campus;

6.3. Na indicação de bolsista(s) devem ser enviados, para cada plano de trabalho recomendado, além dos dados pessoais, os seguintes documentos do(s) aluno(s), exclusivamente em formato digital (".PDF"), por meio de formulário eletrônico:

- I. identidade e CPF;
- II. comprovante de dados bancários, contendo o número da agência e da conta **corrente** do Banco do Brasil (individual), para recebimento da bolsa;
- III. comprovante de matrícula ou boletim escolar atualizado;
- IV. Termo de Compromisso do aluno, devidamente preenchido, assinado e datado (modelo disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>);
- V. currículo atualizado extraído da Plataforma Lattes do CNPq.

6.4. Caso o(a) estudante não possua conta corrente no Banco do Brasil, deverá ser preenchida pelo orientador uma CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA (modelo disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>), que deve ser assinada pela Direção Geral do campus, a ser entregue ao estudante para que, munido de sua documentação, tenha condições de abrir uma conta corrente em qualquer agência do Banco do Brasil.

6.4.1. Estudante menor de 18 anos deverá ser acompanhado do responsável legal para abertura da conta corrente.

6.5. Tão logo seja divulgado o resultado final deste Edital, é importante que o pesquisador oriente o bolsista, para que este providencie a documentação necessária à sua indicação.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

- I. Ser servidor, docente ou técnico administrativo do quadro ativo ou inativo do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do referido instituto;
- II. Possuir título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. Preferencialmente, integrar um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRJ e/ou integrar o corpo docente de um curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
- V. Obter autorização da Direção Geral do campus onde a pesquisa será realizada;
- VI. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou relatório de atividades de outros programas institucionais da PROPPi, com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado;
- VII. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno que possua perfil acadêmico compatível com as atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa, observando princípios éticos e ausência de conflito



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- de interesse. Durante o processo de seleção, o pesquisador deverá alertá-lo de que, caso seja contemplado, deverá cumprir os requisitos do presente Edital (item 9);
- VIII. Encaminhar à PROPPi toda a documentação necessária para a indicação do bolsista;
- IX. Registrar o bolsista no grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq de que estiver participando, evidenciando a linha de pesquisa na qual se insere o projeto em que o aluno desenvolve suas atividades;
- X. Orientar o bolsista nas atividades de pesquisa contidas no plano de trabalho aprovado;
- XI. Não permitir a divisão de uma bolsa com outros estudantes, tampouco o recebimento da bolsa por estudante que não seja aquele cadastrado como bolsista junto à PROPPi;
- XII. Apresentar relatório de atividades do projeto de pesquisa, de acordo com o Cronograma (Anexo I);
- XIII. Incluir o nome do bolsista nos trabalhos apresentados em congressos e seminários e nas publicações dos seus anais, assim como nos artigos em periódicos que tiveram a efetiva participação do estudante;
- XIV. Nas publicações (trabalhos e artigos), fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao referido Instituto, e ao CNPq quando for o caso (**Ex: “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil” e/ou “Bolsista CNPq-Brasil”**).
- XV. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela PROPPi (ver item 1.6). Em caso de impossibilidade, deverá apresentar justificativa em tempo hábil (a ser analisada) e enviar uma declaração (Anexo IV) onde conste a indicação de um substituto, com disponibilidade e anuência deste, para avaliar a demanda. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando, portanto, impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados pela PROPPi;
- XVI. Acompanhar o aluno na apresentação dos resultados da pesquisa por ocasião da Jornada Interna de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) e Jornada do *campus* onde é realizada a pesquisa, e em outros eventos em que porventura seja o bolsista o apresentador;
- XVII. Estar presente nas avaliações obrigatórias aos seus bolsistas por ocasião da Jornada Interna de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) e Jornada do *campus* onde é realizada a pesquisa.

8. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- I. Ser de autoria do pesquisador;
- II. Apresentar mérito técnico-científico;
- III. Ter anuência da Direção Geral do *campus*;
- IV. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica;
- V. Ter plano de trabalho individualizado do(s) bolsista(s);
- VI. Possuir potencial inovador. (**Obs.** Compreende-se como pesquisas com potencial inovador aquelas que possam apresentar como resultado final a “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (Lei nº 13.243/2016).

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou de ensino médio-técnico, preferencialmente do IFRJ, de acordo com a modalidade da bolsa (item 1.1);
- II. Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho, de acordo com a modalidade da bolsa (item 1.1);



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

- III. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- IV. Não realizar estágio remunerado;
- V. Não receber quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, de extensão ou de monitoria;
- VI. Estar com o currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq;
- VII. Ter CPF e possuir conta corrente individual no Banco do Brasil. Não é aceita conta poupança nem conta conjunta;
- VIII. Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, na Jornada Interna de Iniciação Científica e Tecnológica (JIT) do IFRJ e na Jornada do *campus* onde realiza a pesquisa, assim como em outros eventos indicados pelo orientador;
- IX. Confeccionar o relatório de atividades do projeto de pesquisa (Relatório Técnico-Científico), de acordo com o Cronograma (Anexo I), de forma a compor o sistema de avaliação do bolsista;
- X. Nas publicações (trabalhos e artigos) com anuência do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista, além de fazer constar agradecimento ao IFRJ, de acordo com o item 7, inciso XIII;
- XI. Devolver ao IFRJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. É de responsabilidade do orientador solicitar a substituição de um bolsista ou o cancelamento da bolsa, desde que haja justificativa.

10.2. A vacância gerada para a substituição da bolsa poderá ter a duração máxima de 30 (trinta) dias, não sendo possível indicar novo bolsista após este prazo.

10.3 A substituição do bolsista e o cancelamento da bolsa deverão ser efetuados em formulário próprio, disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>, a ser enviado para o e-mail propesq@ifrj.edu.br, com cópia para a Coordenação de Pesquisa e Inovação (CoPI) do campus.

10.3.1. A substituição do bolsista deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

10.3.2. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento pelo orientador.

10.4. No caso de substituição, o orientador deverá indicar um novo estudante para bolsista, enviando toda a documentação obrigatória (item 6.3) à PROPPI e à CoPI, e complementar as atividades de pesquisa contidas no plano de trabalho aprovado.

10.4.1. Deverá ser enviado o plano de trabalho com cronograma que aponte as etapas já cumpridas e as etapas a serem realizadas pelo novo bolsista.

10.4.2. Caberá ao novo bolsista a responsabilidade pela apresentação dos resultados da pesquisa em eventos institucionais. Caso haja a anuência do orientador, o ex-bolsista poderá participar das apresentações do bolsista atual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os projetos de pesquisa contemplados neste Edital estarão cadastrados e terão a chancela da PROPPI, para serem desenvolvidos nas instalações do IFRJ.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

11.2. Os pareceres do Mérito do Projeto de Pesquisa poderão ser solicitados aos Coordenadores de Área de Conhecimento (disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/editais/pibiti-proinova-2017-2018>), após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

11.3. O pesquisador/orientador que, por motivos previstos na Lei nº. 8112/1990, se afastar das atividades do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência do Programa, poderá solicitar a migração do bolsista para um pesquisador colaborador da pesquisa, que dará continuidade às atividades previstas no projeto, atendendo às obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o pesquisador deverá comunicar oficialmente o fato à CoPI do *campus* e à PROPPi, que providenciarão os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade do projeto de pesquisa.

11.3.1. Para que a solicitação de migração seja aceita, o pesquisador colaborador deve pertencer ao quadro de servidores, docentes ou técnicos administrativos do IFRJ, conforme item 1.3 deste Edital. O pesquisador que assumir a responsabilidade pelo projeto de pesquisa deve cumprir as condições e obrigações previstas neste Edital.

11.3.2. Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o pesquisador deverá solicitar o cancelamento da bolsa junto à CoPI do *campus* e à PROPPi.

11.4. Em eventual disponibilidade de bolsas, as mesmas serão ofertadas aos projetos habilitados e que não foram contemplados com a modalidade solicitada, obedecendo a ordem de classificação.

11.5. O projeto aprovado no PIBITI 2017-2018 estará automaticamente aprovado no PIVICT 2017-2018, podendo o pesquisador indicar alunos voluntários de acordo com o cronograma do Edital deste programa, que visa à regularização e regulamentação das atividades de pesquisa no IFRJ, sem a oferta de bolsas.

11.6. Os indícios de plágio deverão ser registrados pelos avaliadores nos pareceres de avaliação dos projetos e encaminhados a uma Comissão específica, que irá apurar a procedência do fato. Comprovado o plágio, o projeto será desclassificado.

11.7. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas coordenados pela PROPPi, o projeto submetido poderá ser eliminado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este edital.

11.8. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail proppi@ifrj.edu.br.

11.9. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação e homologados pela PROPPi.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2017.

Daniel Artur Pinheiro Palma
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA
PIBITI 2017-2018

ETAPAS	PERÍODO
Liberação do edital	06/03
Submissão de projetos (formulário eletrônico)	10/03 a 24/04
Divulgação da lista de inscrições homologadas	10/05
Resultado da avaliação do mérito do pesquisador	06/06
Recursos referentes à avaliação do mérito do pesquisador (via formulário eletrônico)	09/06
Resultado dos recursos	14/06
Divulgação do resultado final	10/07
Indicação dos bolsistas, com dados da conta corrente e entrega dos demais documentos para a PROPPI (via formulário eletrônico)	10/07 a 01/08
Prazo máximo para substituição ou cancelamento de bolsista	30/04/2018
Apresentação de resultados das pesquisas na XII JIT (2018)	Junho de 2018 (previsão)
Entrega do relatório final de atividades (PIBITI 2017-2018)	Setembro de 2018 (previsão)



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II
MÉRITO DO PESQUISADOR

TABELA DE PONTOS - COM BASE NO CURRÍCULO LATTES, PERÍODO DE 2012 A 2017

ITEM DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE A 2012 a 2017	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/PÓS DOUTORADO (#Pontuação dos títulos não cumulativa)					
#Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5	5		6	0
#Diploma de mestrado ou que comprove estar cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3	3			
#Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC, ou que comprove estar cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1	1			
Experiência comprovada em estágio de pós-doutorado em instituição reconhecida pela CAPES (finalizados até 2016).	1 ponto/estágio	1			
ATUAÇÃO PROFISSIONAL					
Servidor efetivo do IFRJ empossado nos últimos 2 (dois) anos	2	2		10	0
Exerce ou exerceu cargo de gestão (Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor, Coordenador).	2	2			
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc). *	2,0 pontos/projeto	6			
Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado com financiamento do IFRJ *	1,0 ponto/projeto	3			
Participou como pesquisador associado (integrante) de projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc).*	1,0 ponto/projeto	2			
Avaliador de projetos de pesquisa e/ou extensão submetidos aos editais internos e externos ao IFRJ e/ou de extensão analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais da Instituição.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científico-tecnológicos nos eventos institucionais ou externos.	0,25 ponto/particip.	2			
Ser editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico das revistas científicas da Instituição.	0,25 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico <i>ad hoc</i> de revistas científicas indexadas no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq					
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico nacional indexado no Qualis CAPES.	1,5 ponto/obra	9		10	0
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico internacional indexado no Qualis CAPES.	2,0 pontos/obra	10			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural nacional (com ISSN).	0,5 ponto/obra	1			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural internacional (com ISSN).	0,5 ponto/obra	1,5			
Resumo publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISSN).	1,0/obra	3,0			
Proferir palestra, mesa-redonda, minicurso e/ou oficina em eventos.	0,5 ponto/particip.	1			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	4,5			
Autoria de capítulo em livro publicado em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/obra	2			
INOVAÇÃO/EDUCAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA C&T/EVENTOS					
Produção técnica: patentes depositadas ou outro registro de propriedade intelectual (ex: <i>software</i>), protótipos, processos, transferência de tecnologia.	2,0 ponto/obra	6			



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, manual (com ISBN), tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico (proveniente de grupos de trabalho) e consultoria.	0,5 ponto/obra	2			
Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,5 ponto/particip.	1,5			
ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS					
Orientação concluída de aluno(a) de Iniciação científica (bolsas PIBICT, PIVICT, PFRH, JTC-IC), de semanas acadêmicas, PIBID e/ou PET e bolsas de IC de programas internos e externos ao IFRJ.	0,5 ponto/aluno	4		4	0
Orientação concluída de aluno de graduação e de pós-graduação, <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i> .	0,5 ponto/aluno	3			
Participação em banca examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/particip.	1			
Participação em banca examinadora de TCC de Graduação e de TCC de Pós-graduação <i>lato sensu</i> ; banca de avaliação de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ; e/ou bancas de concursos públicos.	0,5 ponto/particip.	2			
TOTAL DE PONTOS				30	0

Nota:

Os itens assinalados com (#) referem-se à formação acadêmica/titulação. Obs: A pontuação não é cumulativa.

Os itens assinalados com (*) devem estar inseridos na seção de **Projetos de Pesquisa** do currículo Lattes.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III
MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA
TABELA DE PONTOS – COM BASE NO PROJETO DE PESQUISA

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA permitida por item/tópico		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	POR ITEM	POR TÓPICO	POR ITEM	POR TÓPICO
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	Até 2,0	7,0 pontos		
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	Até 5,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	Até 5,0	43,0 pontos		
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	Até 5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	Até 8,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	Até 5,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, monografias, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc). 1 (um) ponto por item	Até 5,0			
Potencial inovador: este critério avalia se a proposta apresenta um desafio tecnológico correlacionado com os fins deste Edital e se o capital intelectual (capital humano; estrutural e relacional da proposta) é condizente para resolver o desafio tecnológico.	Até 5,0			
Resultado de busca de anterioridade	Até 5,0			
Descrição dos benefícios previstos, análise de mercado e do produto/processo/serviço.	Até 5,0			
CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO/EXECUÇÃO DA PESQUISA				
A pesquisa possui intercâmbios ou cooperações técnico-científicas com outras instituições? Sim = 5,0 / Não = 0,0	5,0	10,0 pontos		
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua (nos três últimos anos)? Sim = 5,0 / Não = 0,0	5,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	Até 4,0	10,0 pontos		
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	Até 3,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	Até 3,0			
TOTAL DE PONTOS		70 pontos		



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME DO PESQUISADOR E SIAPE) declaro a minha impossibilidade de participar como avaliador de projeto submetido ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À INOVAÇÃO PROINOVA 2017-2018, pois (JUSTIFICATIVA) _____.

Portanto, indico o(a) pesquisador(a) _____, (e-mail _____), para me substituir como avaliador. Atesto que esta indicação contou com a anuência do(a) pesquisador(a), que se colocou disponível para realizar a avaliação.

Local, data.

NOME DO PESQUISADOR(A)